



CERTIFICADO Nº 997 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : IDALINA DE OLIVEIRA BAPTISTA
CNPJ/CPF : 472.062.509-63

Empreendimento : FAZENDA SANTA LUIZA - MATRÍCULA 23.214

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Avenida LAERTE CANEDO número/km 1715 Bairro JARDIM DOS IPES CEP 38500-000 Monte Carmelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lagamar (LAT) -18.2703, (LONG) -46.8919

Fator locacional resultante : 2

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 997/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	743,66	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/02/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 27/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO ANGELIS ALVAREZ, por delegação, em 27/02/2025 14:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 997 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

PARECER ÚNICO SEI N.º 108516829, Intervenção ambiental corretiva - Área total de 28,3103 hectares fora da área de preservação permanente (APP).

Outorga de Direito de Uso de Recursos

- 1- Captação direta no Rio Paranaíba - Portaria ANA n.º 2408/2020
- 2- Certidão de uso insignificante-Certidão n.º 428867/2023
- 3- Captação em urgência (nascente)- Portaria n.º 1902795/2021
- 4- Certidão de uso insignificante -Certidão n.º 428871/2023

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	58	ha
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Produção nominal	1.300	t/ano



CERTIFICADO Nº 997 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 01-Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo:Durante a vigência da licença;
- 02-Relatar à URA TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação. Prazo:Durante a vigência da licença;
- 03-Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterramento em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar a destinação adequada por meio de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, depositar a carcaça em Área de Preservação Permanente - APP ou Reserva Legal. Prazo:Anualmente
- 04- Apresentar cópia das matrículas: 23.214, 30.561 e 22.218 com gravação da área de reserva legal, conforme Termo de Responsabilidade Firmado com a empreendedora. Prazo: 180 dias .